



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Gabinete do
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PROTOCOLO Nº 010715

DATA: 01/07/15

HORAS: 10:10 hs

Att. *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 909/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015

[Handwritten Signature]
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

Altera a Lei nº 729/2013, de 31 de janeiro de 2013, acrescenta os incisos V e VI ao Art. 12, altera a nomenclatura do Parágrafo Único para §1º e acrescenta o §2º ao mesmo dispositivo legal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam acrescentados os incisos V e VI ao Art. 12 da Lei nº 729/2013, de 31 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 12(...)

(...)

V - Membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quando no exercício das atividades pertinentes aos cargos na sede do município;

VI - Membros do Ministério Público e Defensoria Pública no exercício das atividades pertinentes aos cargos na sede do município.

Art. 2º - O Parágrafo Único do Art. 12 da Lei nº 729/2013, de 31 de janeiro de 2013, passa a ser o §1º, que será antecedido ao §2º, ambos com a seguinte redação:

§1º - A operação por veículos de carga e descarga de mercadorias e valores será realizada em locais e



**PREFEITURA DE
TIANGUÁ**

Gabinete do
Prefeito

GOVERNAR PARA CUIDAR

horários identificados por sinalização vertical e horizontal específica.

§2º - As autoridades de que tratam os incisos V e VI deste artigo deverão exibir, no painel do veículo, credencial intransferível, informando o cargo que ocupa e que está em pleno exercício funcional.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 24 de junho de 2015.


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 909/15 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Altera a Lei nº 729/2013, de 31 de janeiro de 2013, acrescenta os incisos V e VI ao Art. 12, altera a nomenclatura do Parágrafo Único para §1º e acrescenta o §2º ao mesmo dispositivo legal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados os incisos V e VI ao Art. 12 da Lei nº 729/2013, de 31 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 12(...)

(...)

V - Membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quando no exercício das atividades pertinentes aos cargos na sede do município;

VI - Membros do Ministério Público e Defensoria Pública no exercício das atividades pertinentes aos cargos na sede do município.

Art. 2º - O Parágrafo Único do Art. 12 da Lei nº 729/2013, de 31 de janeiro de 2013, passa a ser o §1º, que será antecedido ao §2º, ambos com a seguinte redação:

§1º - A operação por veículos de carga e descarga de mercadorias e valores será realizada em locais e horários identificados por sinalização vertical e horizontal específica.

§2º - As autoridades de que tratam os incisos V e VI deste artigo deverão exibir, no painel do veículo, credencial intransferível, informando o cargo que ocupa e que está em pleno exercício funcional.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, EM
23 DE JUNHO DE 2015.**


HAROLDO ARAGÃO CORREIA
Presidente



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Gabinete do
Prefeito

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 22/06/15 COM
14 VOTOS.

MENSAGEM Nº 58 /2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 22/06/15

Exmo. Sr.

HAROLDO ARAGÃO CORREIA

DD.: Presidente da Câmara Municipal de Tianguá-CE.

Nesta.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Comparecemos às vossas presenças para apresentar o presente Projeto de Lei que versa sobre a alteração da **Lei nº 729/2013, de 31 de janeiro de 2013**, que criou a Zona Azul do município de Tianguá, acrescentando os incisos V e VI ao Art. 12, alterando a nomenclatura do Parágrafo Único para §1º e acrescenta o §2º ao mesmo dispositivo legal.

As alterações se dão por conta da indicação dos Nobres Vereadores e visa a ampliação das isenções da cobrança da Zona Azul às autoridades em pleno exercício funcional no âmbito do município de Tianguá.

Por todo o exposto, e desde já renovando os votos de elevada estima e consideração, envio o presente Projeto de Lei na forma apresentada.

Atenciosamente,


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

| |
|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ |
| PROCOLO Nº <u>380615</u> |
| DATA. <u>19</u> / <u>06</u> / <u>2015</u> |
| HORAS. <u>às 13:00</u> |
| <u>Fca. Valcilete Neves</u> |
| Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROCOLO |



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 58/15 de 19 de junho de 2015 – Altera a Lei Nº729/2013 de 31 de janeiro de 2013, acrescenta os incisos V e VI ao Art. 12º, altera a nomenclatura do Parágrafo Único para § 1º e acrescenta o § 2º ao mesmo dispositivo legal e dá outras providências (Autoria do Executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos favorável a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERA **O PROJETO DE LEI Nº 58/15 de 19 de junho de 2015** ACIMA, COMO SENDO *Favorável* PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 22 DE JUNHO DE 2015.


Maria Imaculada Fernandes Sá
Presidente

Valdeci Vieira Azevedo
Relator


João Batista da Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 58/15 de 19 de junho de 2015 – Altera a Lei Nº729/2013 de 31 de janeiro de 2013, acrescenta os incisos V e VI ao Art. 12º, altera a nomenclatura do Parágrafo Único para § 1º e acrescenta o § 2º ao mesmo dispositivo legal e dá outras providências (Autoria do Executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos favorável a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERA O **PROJETO DE LEI Nº 58/15 de 19 de junho de 2015** ACIMA, COMO SENDO *Favorável* PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 22 DE JUNHO DE 2015.

José Claudohelder Cardoso de Vasconcelos
Presidente

Fernando Alves de Menezes
Relator

Francisco Eudes Alves Gomes
Membro



PROJETO DE LEI Nº 58 /2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Altera a Lei nº 729/2013, de 31 de janeiro de 2013, acrescenta os incisos V e VI ao Art. 12, altera a nomenclatura do Parágrafo Único para §1º e acrescenta o §2º ao mesmo dispositivo legal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam acrescentados os incisos V e VI ao Art. 12 da Lei nº 729/2013, de 31 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 12(...)

(...)

V - Membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quando no exercício das atividades pertinentes aos cargos na sede do município;

VI – Membros do Ministério Público e Defensoria Pública no exercício das atividades pertinentes aos cargos na sede do município.

Art. 2º - O Parágrafo Único do Art. 12 da Lei nº 729/2013, de 31 de janeiro de 2013, passa a ser o §1º, que será antecedido ao §2º, ambos com a seguinte redação:

§1º - A operação por veículos de carga e descarga de mercadorias e valores será realizada em locais e



horários identificados por sinalização vertical e horizontal específica.

§2º - As autoridades de que tratam os incisos V e VI deste artigo deverão exibir, no painel do veículo, credencial intransferível, informando o cargo que ocupa e que está em pleno exercício funcional.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 19 de junho de 2015.



Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal